



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 028/90, de 20 de junho de 1990.

Dispõe sobre concessão de direito real de uso de área urbana e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tucumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

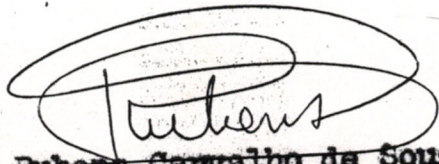
Artº 1º - Fica concedido direito real de uso à PETROBRÁS Distribuidora S/A, de uma área de terreno urbano localizada no setor aeroporto desta cidade, constando de dois lotes de 13,0 (treze) metros de frente por 44,0 (QUARENTA E QUATRO) metros de fundos cada um, onde esta instalada a firma J.D. Comércio Representação e Transporte Ltda, com o ramo de revenda de combustíveis para aeronaves.

Parágrafo Único - A concessão de que trata o caput deste artigo será pelo tempo em que a empresa manter a atividade no local.

Artº 2º - A concessão será em ônus para a concessionária.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 20 de junho de 1990.


Rubens Carvalho de Souza
Prefeito Municipal em exercício